**EDITAL Nº 007/2015/CMDCA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2016**

**1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA Tijucas.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme este edital e nos termos das orientações para a elaboração de projetos para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA (anexo).

1.3 Não poderão participar:

a) Entidades governamentais e não governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA;

b) Proponentes que possuam convênio vigente com o CMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital;

c) Proponentes que estiverem com a prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com órgãos na unidade da administração pública municipal;

d) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

e) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

1.3.1 As entidades privadas sem fins lucrativos e governamentais que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas, documentado pelo Município:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao Erário; ou,

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

**2 - OBJETIVO**

2.1 Selecionar novos projetos de cunho social, e/ou reedição de projetos que já foram caso de sucesso, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

**3- DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. A CMDCA destinará a quantia de até R$ **60.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** para cada projeto que atenda, no mínimo, um dos eixos previstos no item 4 deste edital.

3.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA.

3.3 As entidades poderão apresentar mais de um projeto, com valores até o limite de recurso previsto, desde que atendam as normativas do edital.

3.4 Havendo recursos no FIA, poderão ser aprovados mais de um projeto por entidade, obedecendo ao critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA (Diagnóstico Social, área de vulnerabilidade social), pontuação do projeto e para desempate a ordem de protocolo de inscrição.

3.5 Após aprovação do(s) projeto(s), o CMDCA deverá ofício ao Prefeito para que este encaminhe à Câmara de Vereadores projeto de lei autorizando a transferência dos recursos do FIA.

**4. DOS EIXOS**

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

I - Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental;

II - Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;

III - Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;

IV - Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho;

V - Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas;

VI -Infrequência e Evasão escolar;

VII - Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas);

VIII - Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil;

IX - Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do ECA. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos;

X -Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

XI - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência física e mental;

XII - Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;

XIII - Acolhimento institucional ou familiar incentivo a guarda e adoção;

XIV - Pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.

4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Tijucas.

4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda; pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/10, do CONANDA.

4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

a) pessoal permanente da convenente;

b) taxa de administração, de gerência ou similar;

c) festividades, comemorações, *coffee break* e coquetéis;

d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;

f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

i) remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;

j) estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

k) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

l) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros; e,

m) outras despesas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes.

4.4.1 Os bens móveis duráveis necessários para execução do projeto poderão ser adquiridos com recursos do FIA, no entanto, os bens são transferidos ao patrimônio do CMDCA.

**5- DAS CONDIÇÕES**

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 A entidade deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA, se houver,em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

5.3 Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim.

5.4 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

**6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

I - Estar em dia com o registro no CMDCA;

II - Se já houver projeto aprovado, deve estar com a prestação de contas aprovada.

**8- INSCRIÇÃO**

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por oficio seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à Rua Padre Parisi, nº 201, Bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, de segunda à quinta-feira, no horário das 13h30min às 18h00min, no período de **06 de novembro de 2015 até 30 de junho 2016**, devendo atender:

I. Enviar o Projeto no formato estabelecido nos AnexosI, II, III, IV e V em 01 (uma) via impressa e por e-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br;

II. Apresentar três orçamentos para cada objeto a ser adquirido, com CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ou carimbo da empresa/pessoa física;

III. Para as entidades governamentais: deverão ainda apresentar Termo de Referência e prever custos de publicação da licitação, caso contrário será arcado pela Secretaria/Fundação proponente.

IV. No ato da inscrição, será necessáriojuntar os documentos descriminados nos anexos deste edital*.*

8.2. Considerando que promoções tem prazo de validade determinado, não serão aceitos orçamentos de produtos ou serviços ofertados em promoções/liquidação pela internet ou outros veículos de divulgação de preços. Porém, após assinatura de convênio não há objeção para a compra de produtos e serviços em promoção, desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

8.2.1 Para especificação no projeto, deverá ser utilizado a mediana dos preços pesquisados. (Desprezar o maior e o menor preço de cada produto ou serviço).

8.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.4. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.5. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam neste edital eainda poderão ser esclarecidos pelo email **cmdca@tijucas.sc.gov.br.**

8.6 Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, bem como a apresentação e uso de releases do projeto para publicação no site do CMDCA.

**9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÂO E AVALIAÇÃO**

9.1. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos será instruída por portaria, que nomeará os Conselheiros do CMDCA, podendo ser convidados funcionários da Secretaria de Assistência Social para assessorar o Conselho, devendo ser publicado em jornal de circulação local ou no Diário Oficial do Município.

9.2 A Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

9.2.1 A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas, análise e habilitação entre os dias **06 de novembro de 2015 até 30.06.2016,** de modo a verificar os requisitos deste edital;

II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso;

III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, mensalmente, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.3. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto.

9.4. Os projetos aprovados pelo CMDCA serão encaminhados à Secretaria de Assistência Social que procederá a tramitação burocrática do termo de convênio.

9.5. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados - 30 pontos;

II. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade – 40 pontos;

III. Sustentabilidade do projeto (continuidade após convênio) - 15 pontos;

IV. Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) - 15 pontos;

9.6. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

9.7. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram. Em persistindo o empate, será vencedora a instituição que apresente projetos que atendam regiões com maior vulnerabilidade social conforme Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Tijucas, pontuação do projeto e a ordem de protocolo de inscrição.

**10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:**

10.1. O projeto deve ser apresentado nos termos deste edital e das normas aplicáveis.

**11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. O resultado da seleção estará disponível, mensalmente, na página do Conselho:**http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cons-mun-da-crianca-e-do-adolescente,** após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

11.2. A entidade também será notificada por email sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso de cada um, ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas ou parcela única.

**12 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVENIO/SUBVENÇAO**

12.1No ato de formalização do convênio deverão ser apresentados estes documentos à Diretoria de Controle Interno do Município:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

III - Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

IV - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

V - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;

VI - Cópia do alvará de funcionamento fornecido peloMunicípio;

VII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;

VIII - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

IX - Plano de trabalho (projeto) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;

X - Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;

XI - Cópia da Lei de utilidade pública;

XII - Certidão Negativa de Débitos – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;

XIV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

XV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico **http://www.sef.sc.gov.br;**

XVI - Certidão Negativa de débitos municipais;

XVII - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses, se houver;

XVIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

12.2 As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa, no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo CMDCA.

12.3 Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a entidade que terá 48 horas para providenciar.

**13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto a Diretoria de Controle Interno, sito a Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, até trinta dias após a conclusão de cada etapa, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionada a aprovação da penúltima parcela.

13.2 A prestação de contas será analisada em conjunto com a Diretoria de Controle Interno do Município e o CMDCA fará diligencias para verificar a execução do projeto.

13.3 Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

13.4 Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhum movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à instrução normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei 8.666/1993, Lei 4.320/64 e outras da Diretoria de Controle Interno do Município.

13.5 Quando solicitado pelo CMDCA, as entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas a comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Tijucas e consequentemente para a Entidade.

**14 – CRONOGRAMA/PRAZOS**

I – Divulgação do Edital no site: **06**

I - Lançamento do Edital: **06 de novembro de 2015**

II - Apresentação dos projetos: até o dia **30 de junho de 2016**

III - Análise pela Comissão Especial e deliberação do CMDCA: mensalmente

IV - Divulgação dos resultados/projetos escolhidos: mensalmente

V - Assinatura do Convênio: até **30 dias** após a aprovação do projeto

**15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL**

15.1 O Sitio do **CMDCA http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cons-mun-da-crianca-e-do-adolescente** será o instrumento oficial de divulgação do presente edital, incluindo modificações e eventuais erratas e a relação de projetos aprovados.

15.2 É de responsabilidade do interessado acompanhar o presente edital no sítio eletrônico do CMDCA.

**16 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

16.1 A liberação do recurso deverá acontecer de acordo com o cronograma do projeto aprovado e mediante lei específica.

16.2 O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

16.4 A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos Conselheiros do CMDCA.

16.5 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e, se existir, da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excell ou similar. Elas poderão, a qualquer tempo, ser solicitadas pelo CMDCA para verificar a viabilidade econômica do projeto.

16.6 A proponente não poderá alterar o projeto aprovado pelo CMDCA sem autorização expressa do CMDCA.

16.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à **Rua Padre Parisi, nº 201, Bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina,** de segunda à quinta-feira, no horário das 13h30min às 18h00min, ou por email: **cmdca@tijucas.sc.gov.br.**

Tijucas, SC, 06 novembro de 2015

**Rosely Steil**

**Presidente do CMDCA**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO CMDCA/FIA 2015**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** |
| **NOME DO PROJETO:** |
| **PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)** |
| NOME: |
| CNPJ Nº: |
| Registro no CMDCA Nº: Validade do Registro: |
| Endereço: Nº Comp.: |
| Bairro: Cidade: Estado: CEP: |
| Telefone: FAX: E-mail: |
| Site: |
| Nome do Responsável legal da entidade: |
| Telefone: FAX: E-mail:  |
| Nome do Responsável técnico do Projeto:  |
| Telefone: FAX: E-mail:  |

|  |
| --- |
| **CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL** |
| ( ) Utilidade Pública Federal( ) Utilidade Pública Estadual( ) Utilidade Pública Municipal( )CMDCA( )CMAS( )CNAS( ) OutrasQuais:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO II**

**INFORMAÇÕES**

|  |
| --- |
| **RESUMO DAS INFORMAÇÕES**(Cerca de 10 linhas – contemplas os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido. Área de atuação; a que atenderá (público-alvo); os princípios que serão adotados; o que será oferecido; custo total do projeto, parceiros do projeto, resultados esperados). |
|  |
| Valor total do projeto: |
| Valor a ser captado/FIA: |
| Duração do projeto (nº de meses): |

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

|  |
| --- |
| 1. **– APRESENTAÇÃO DA(O) PROPONENTE**
 |
| * 1. **Histórico da Entidade/programa:** (apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).
 |
| 1. **APRESENTAÇÃO DO PROJETO**
 |
| * 1. **Nome do Projeto:**
 |
| * 1. **Justificativa** (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e/ou sociais que apontem a necessidade as ação proposta).
 |
| 1. **OBJETIVOS DO PROJETO**
 |
| * 1. **Objetivo Geral –** finalidade geral do projeto
 |
| * 1. **Objetivo(s) Específico(s)**
 |
| 1. **Beneficiários**: público-alvo do projeto
 |
| 1. **METODOLOGIA**: forma adotada para o desenvolvimento do projeto.

 Descrever como a atividades serão realizadas para cada objetivo proposto (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.  |
| 1. **SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/ RESULTADOS ESPERADOS**
 |
| **Resultado(s)** **Esperados** | **Indicadores** **Qualitativos** | **Indicadores Quantitativos** | **Meios de Verificação** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 1. **RECURSOS HUMANOS/ CAPACIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**: descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto.
 |
| **Formação Profissional** (cargo/função na entidade) | **Função no projeto** | **Carga horária no projeto** (mensal/semanal) | **Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| 1. **Contrapartida da Instituição ao Projeto**
 |
| 1. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** especificar quaisações/atividades serão desenvolvidas mês a mês.
 |
| **Atividades/Mês** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** | **12** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. **PLANO DE DIVULGAÇÃO** – Informar de que forma a comunidade será informada de que a realização do projeto tem o apoio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA
 |
| 1. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R$**
 |

**ANEXO III**

PLANILHA DE CUSTO/ORÇAMENTO (a tabela abaixo poderá ser adequada em conformidade com o plano de trabalho previsto para o projeto).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **Especificação do serviço/material/despesa****Detalhar o máximo possível (tamanhos, quantidades, dias, horas etc.)** | **Valor total de cada item** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  | VALOR TOTAL DO PROJETO |  |

**ANEXO IV**

Os documentos deverão ser identificados em envelope conforme modelo abaixo:

EDITAL 001/2015/CMDCA-TJ

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

**ANEXO V**

**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de convênio que entre si celebram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão do Município de Tijucas, e CAES-CENTRO ASSISTENCIAL ESPIRITO SANTO

Aos06 dias do mês de\_maio de 2015, o **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, órgão do Município de Tijucas, localizado na Rua Padre Parisi, nº 201, Bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88200-000, representada neste ato por sua Presidente Rosely Steil, doravante denominado CMDCA, com intercessão do **Município de Tijucas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF com o nº 82.577.636/0001-65, Prefeitura localizada na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000, por meio do Prefeito Valério Tomazi, doravante denominado Município, e (nome), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF com o nº : 85.117.331/0001-69, localizada na Rua Florianopolis, 334Centro-Tijucas-SC), CEP nº 88.200-000 representado por **Atilio José Campos** brasileiro(a), casadoEmpresário, inscrito(a) no CPF do MF com o nº 506.654.059-87 e no RIC da SSP/SC-RG.com o nº 1.373.602, domiciliado na Rua Gaudencio Campos, 219-Centro Tijucas-SC (Estado), 88.220-000, doravante denominado(a) Beneficiário(a), amparados no Edital nº001/2015/CMDCA, que visa a seleção pública de projetos para financiamento no ano de 2015, o projeto aprovado pelo CMDCA através da Resolução nº 001/2015, com fundamento na Lei nº 8.069/90 e na Resolução nº 137/10, do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolvemcelebrar este convênio, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

###### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE

Este convênio tem por objeto o repasse de recursos provindos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência, do Município de Tijucas, com a finalidade de executar o projeto aprovado pelo CMDCA de cunho social, e/ou reedição de projeto que já foi caso de sucesso, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

O anexo III do edital nº 01/2015, apresentado e aprovado pelo CMDCA, fará parte integrante deste convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Do CMDCA**

I - fiscalizar a execução do projeto;

II - analisar, em conjunto com a Diretoria de Controle Interno do Município,a prestação de contas e realizar as diligências para verificar a execução do projeto;

III - autorizar a liberação progressiva dos recursos de acordo com o projeto aprovado e cronograma apresentado, observando que deve haver prestação de contas e aprovação de cada parcela liberada anteriormente.

**Do Município**

I - Repassar a liberação progressiva dos recursos de acordo com o projeto aprovado e cronograma apresentado, observando que deve haver prestação de contas e aprovação de cada parcela liberada anteriormente, bem como autorização do CMDCA;

II - assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

III - manifestar-se, por meio da Diretoria de Controle Interno, quanto à regular aplicação dos recursos no objeto deste convênio.

**Do(a)Beneficiário(a)**

I - estar devidamente registrado(a) no CMDCA;

II - não possuir convênio vigente com o CMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta objeto deste convênio;

III - estar com a prestação de contas aprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com órgãos do Município de Tijucas;

IV - manter o objeto social compatível com as características do programa e dispor de condições técnicas para executar o convênio;

V -não ter em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas, documentado pelo Município:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao Erário; ou,

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

VI - executar o projeto nos limites da circunscrição territorial do Município de Tijucas;

VII -não realizar o pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade

VIII - não construir, manter e/ou alugar imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/10, do CONANDA;

IX - Não cobrir despesas com:

a) pessoal permanente;

b) taxa de administração, de gerência ou similar;

c) festividades, comemorações, *coffee break* e coquetéis;

d) gastos exclusivamente de responsabilidade do(a) Beneficiário(a);

e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário para execução do projeto;

f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

i) remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados do(a) Beneficiário(a);

j) estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

k) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

l) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros; e,

m) outras despesas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes.

X - os bens móveis duráveis necessários para execução do projeto poderão ser adquiridos com recursos do FIA, no entanto, os bens são transferidos ao patrimônio do CMDCA;

XI - executar e não alterar o projeto aprovado sem autorização expressa do CMDCA;

XII - responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada;

XIII - produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA, se houver, em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto;

XIV - prever a continuidade do projeto após o encerramento do convênio com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim;

XV - autorizar a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, bem como a apresentação e uso de releases do projeto para publicação no site do CMDCA;

XVI - prestar contas junto a Diretoria de Controle Interno, sito a Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, até trinta dias após a conclusão de cada etapa, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionada a aprovação da penúltima parcela, nos termos daInstrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei 8.666/1993, Lei 4.320/64 e outras da Diretoria de Controle Interno do Município;

XVII - quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item;

XVIII - quando solicitado pelo CMDCA, elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas a comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Tijucas e consequentemente para a Entidade;

XIX - manter cadastro dos participantes do projeto e, se existir, da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excell ou similar. Elas poderão, a qualquer tempo, ser solicitadas pelo CMDCA para verificar a viabilidade econômica do projeto;

XX - movimentar os recursos na conta bancária específica para recebimento dos recursos

XXI - não repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do Município de Tijucas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FONTE DE RECURSOS**

O valor total a ser transferido é de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais

A fonte de recursos é??????????????????????????

**CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO**

A rescisão poderá ocorrer em caso de descumprimento das obrigações deste convênio e obrigações legais.

Em caso de rescisão, obrigatoriamente, deverá haver a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira.

**VIGÊNCIA**

Este convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

**FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Tijucas para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes deste convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em três (03) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Tijucas, SC, 11 de maio de 2015

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VALÉRIO TOMAZI ROSELY STEIL**

 **Prefeito Presidente do CMDCA**

**­­­­­­­­­­­-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CAES-CENTRO ASSISTENCIAL ESPIRITO SANTO**

**Beneficiário(a)ATILIO JOSÉ CAMPOS**